



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**CONTRATO Nº 25 /2017**

**OBJETO: ELABORAÇÃO DOS LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**  
**CONTRATADA: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE ME**

**PREÂMBULO**

Pelo presente contrato de prestação de serviços de elaboração dos laudos de segurança do Trabalho, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE**, na Prefeitura Municipal, na Praça Maria Dias, nº 614, inscrita no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Maurício Bronca, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 8.969.201-9 e CPF nº 785.483.068-15, a seguir denominado **CONTRATANTE** neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.499/0001-04, sediada no município de Avanhadava estado de São Paulo, à Rua Paes Leme , nº 221 - Vila Bandeirantes, neste ato representada por sua proprietária a Senhora **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE**, brasileira, casada, maior, portadora do Documento de Identidade RG n ° 26.844.722-6-SSP/SP e inscrito no CPF sob n ° 253.348.008-83, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 2170, Vila Aparecida, município de Penápolis, Estado de São Paulo, firmam o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS**

1.1 A Contratada fica obrigada a os serviços de elaboração dos laudos de segurança do trabalho de fiscalização do Ministério do Trabalho e Tribunal de Contas:

- a) PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional);
- b) LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho) – Laudo de Insalubridade.

1.2 Implantação de Gerenciamento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) utilizado para Aposentadoria Especial e Auxílio Acidente, solicitado pela Previdência social, no setor de RH (Departamento de Pessoal) do contratante.

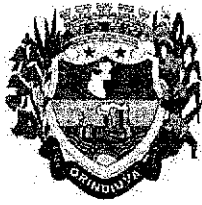
**CLÁUSULA 2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA fornecerá os Laudos e Programas de Segurança do Trabalho, a serem elaborados por Médico do Trabalho, Técnico em Segurança do Trabalho e Engenheiro do Trabalho, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 Para a execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, a Contratada receberá da Contratante o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

3.2 O pagamento será procedido através de cheque nominal ou depósito em conta à empresa, sendo retidos na fonte os tributos conforme legislação em vigor. Qualquer erro ou



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

omissão, ocorridos na documentação, enquanto não solucionado pela contratada ensejará a suspensão do pagamento.

3.3 O contratante se resguarda no direito de fazer as retenções exigidas em Lei, como por exemplo, previdência social, ISS, imposto de renda, ou outros tributos, pagando a contratado o valor contratado descontado(s) o(s) tributo(s) devido (s).

#### **CLÁUSULA 4 – DOS PRAZOS**

4.1 O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA 5 – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 Para a execução dos referidos serviços, as despesas onerarão as seguintes classificações orçamentárias:

02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas da Administração.

#### **CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados.

6.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas na cláusula 1ª do presente contrato.

6.3 Oferecer suporte técnico profissional no período de 1 (um) ano após a emissão dos laudos, independente do vencimento do presente instrumento.

6.4 Os serviços deverão ser executados no município de Orindiúva, em local determinado pela contratante, nos horários estabelecidos pela gestora deste contrato.

6.5 A contratada se obriga a também a respeitar outras determinações do contratante, as quais por omissão, não constaram da presente avença, sendo certo que o contratante comunicará por escrito tais exigências.

6.6 A contratada se responsabiliza, também, por todos os débitos tributários, cíveis, criminais e trabalhistas em decorrência dos serviços ora contratados, além de não formar vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e do contratante.

#### **CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Pagar pelos serviços prestados, desde que a contratada apresente os documentos exigidos no presente contrato.

7.2 Fornecer à contratada todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como a relação de todos os funcionários, diretores, secretários, auxiliares e demais, contendo documento de Identificação (RG), CPF e Carteira Profissional de Trabalho, endereço, profissão e secretaria, data de admissão, regime de contratação, e tudo mais necessário à perfeita execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

7.3 Oferecer local adequado e livre acesso aos profissionais da contratada para que possam aferir as condições de trabalho em todos os departamentos.

7.4 Prestar informações e esclarecimentos aos empregados da contratada que eventualmente venham ser solicitados e que digam respeito a natureza dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA 8 – DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1 Independentemente das responsabilidades civis e/ou criminais e/ou tributárias e/ou trabalhistas, o descumprimento das obrigações ora assumidas sujeitará a contratada às sanções aplicáveis previstas na legislação vigente.

§ 1º - O não atendimento às determinações do contratante no prazo de 5 (cinco) dias corridos e contados da notificação escrita que for dirigida para a contratada, sujeitará a mesma à multa diária no valor de 1% (um por cento) do valor total do presente contrato.

§ 2º - Pela inexecução parcial dos serviços, a multa será correspondente à 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência até que seja(m) corrigida(s) a(s) falha(s) apontada(s).

§ 3º - Pela inexecução total dos serviços ora contratados, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 10% (dez por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa corresponde à diferença de preço de nova contratação.

§ 4º - A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§ 5º - Na hipótese do pagamento da (s) multa (s) não ocorrer na forma prevista nos parágrafo anteriores, retro, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento pela contratada da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP – ou índice que venha substituí-lo.

§ 6º - A(s) multa(s) é (são) autônoma(s) e a aplicação da(s) mesma (s) de uma ou mais não exclui a de outras.

§ 7º - A mora na execução dos serviços, além de sujeitar a contratada à multa, autoriza o contratante a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade.

#### **CLÁUSULA 9 – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº. 8666/1993, sempre mediante a formalização do correspondente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

10.2 Salvo com a expressa autorização da contratante, não pode a contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

#### **CLAUSULA 11 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Fica nomeada a funcionária Roberta Nakano para a gestão e fiscalização desse instrumento.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

12.2 O município poderá rescindir o presente contrato, sem que a contratada tenha direito a qualquer indenização.

12.3 Na hipótese de rescisão, o contratante poderá reter créditos e prover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advirem do rompimento.


#### **CLÁUSULA 13 – DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, firmam perante as testemunhas abaixo assinadas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos fins de direito.

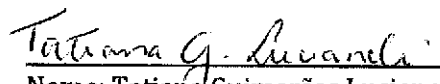
Orindiuva, 01 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Maurício Bronca  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Marília Paz Borges Berteli  
RG nº. 42.214.361-3  
CPF nº. 024.852.611-13

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Tatiana Guimarães Lucianeli  
RG nº. 30.744.355-3  
CPF nº. 292.106.448-08





**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Órgão ou Entidade: Município de Orindiúva  
CONTRATADA: **REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME**  
CONTRATO N° 25/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho e elaboração de laudos técnicos: LTCAT (Laudo técnico das condições de meio ambiente de trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e PCMSO (Programa de controle médico em Saúde Ocupacional).  
ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Orindiúva-SP, 01 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Mauricio Bronca – Prefeito Municipal  
E-mail institucional: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauriciobronca@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_

CONTRATADA

Nome e cargo: Regiane Maria Alvarenga Rezende  
E-mail institucional: lion.laudos@hotmail.com  
E-mail pessoal: lion.laudos@hotmail.com  
Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.orindiuva.dioe.com.br

Sexta-feira, 03 de março de 2017

Ano III | Edição nº 355

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE ORINDIÚVA

#### Licitações e Contratos

#### Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

PROCESSO Nº 29/2017

EDITAL Nº 28/2017

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um veículo de passeio e um veículo tipo furgão, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

ENTREGA DA PROPOSTA: Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 17 de março de 2017, às 9:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva -SP, situada na Praça Maria Dias, nº 614, centro, na cidade de Orindiúva -SP.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Orindiúva - SP, e através do site [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br).

Prefeitura Municipal de Orindiúva-SP, 02 de março de 2017.

Mauricio Bronca

Prefeito Municipal

**Código Localizador: UHTNKF/C**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: REGIANE MARIA ALVARENGA REZENDE - ME

Objeto: Referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho e elaboração de laudos técnicos: LTCAT (Laudo técnico das condições de meio ambiente de trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e PCMSO (Programa de controle médico em Saúde Ocupacional), por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 6.500,00.

Dotação: 02 Executivo – 020500 Administração – 3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais – 04.122.0046.2021.0000 Despesas Diversas da Administração.

Data: 01/03/2017.

**Código Localizador: HQFFDZ2K**

Contratante: Prefeitura Municipal de Orindiúva.

Contratada: KEKÉ CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para construção de muro de divisa e arrimo do Centro Educacional localizado na Rua Horacina Andrade Borges.

Valor: R\$ 23.861,35.

Dotação: 02 Executivo – 020400 Educação, cultura, esporte e lazer - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – 12.361.0150.1005.0000 Reforma e Ampliação em Prédios Públicos.

Data: 02/03/2017.

**Código Localizador: IHPAX27B**